



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro



Telefone

77 3432-1115



Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0123-2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO CORRESPONDENTE A 02 (DUAS) DIÁRIAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, PREVISTAS PARA OS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026, COMPREENDENDO O CONTROLE PREVENTIVO E ORDENADO DO ACESSO E CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E APOIO À MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATUAÇÃO COMPLEMENTAR AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 0157-2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0123-2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO CORRESPONDENTE A 02 (DUAS) DIÁRIAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, PREVISTAS PARA OS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026, COMPREENDENDO O CONTROLE PREVENTIVO E ORDENADO DO ACESSO E CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E APOIO À MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATUAÇÃO COMPLEMENTAR AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA.



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOTERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2026
ANO X | N.º 1926ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**H O M O L O G A Ç ã O**
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0123/2026

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo nº **0465.10.08/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0123/2026** que tem por **OBJETO** - Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, mediante disponibilização de 25 (vinte e cinco) profissionais, pelo período correspondente a 02 (duas) diárias, destinados à atuação durante as festividades do Aniversário do Município de Itambé/BA, previstas para os dias 11 e 12 de agosto de 2026, compreendendo o controle preventivo e ordenado do acesso e circulação do público, proteção do patrimônio público e apoio à manutenção da segurança e organização do evento, em atuação complementar aos órgãos públicos de segurança, em favor da empresa **EMBAVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.424/0001-65, com endereço na Rua Leonidio Oliveira, nº 720, Recreio, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.020-340, representada pelo senhor **Pedro de Barros Soriano Miglio**, portador da cédula de identidade RG nº 18.063.734-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 071.844.876-64, cujo valor global da contratação será de **R\$ 21.964,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais)** de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de agosto de 2026.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CONTRATO Nº 0157/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA EMBAVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EMBAVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.424/0001-65, com endereço na Rua Leonidio Oliveira, nº 720, Recreio, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.020-340, representada pelo senhor **Pedro de Barros Soriano Miglio**, portador da cédula de identidade RG nº 18.063.734-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 071.844.876-64, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0123/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, mediante disponibilização de 25 (vinte e cinco) profissionais, pelo período correspondente a 02 (duas) diárias, destinados à atuação durante as festividades do Aniversário do Município de Itambé/BA, previstas para os dias 11 e 12 de agosto de 2026, compreendendo o controle preventivo e ordenado do acesso e circulação do público, proteção do patrimônio público e apoio à manutenção da segurança e organização do evento, em atuação complementar aos órgãos públicos de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0465.10.08/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0123/2026**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência até de **3 (três) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para a prestação de serviços to do objeto será de **R\$ 21.964,00 (Vinte e**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 9





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

um mil, novecentos e sessenta e quatro reais), resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. CONSIDERE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	50	R\$ 439,28	R\$ 21.964,00

4.2 - O pagamento ocorrerá em 02 (duas) parcelas sendo 50% após a assinatura do contrato e a segunda parcela após a prestação dos serviços, mediante a prestação e ateste do serviço (art. 140, II da Lei 14.133/2021). Bem como à apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de recolhimento de eventuais multas e encargos sociais. O depósito será realizado em conta bancária indicada pela Contratada após a regular liquidação da despesa. Caso haja erro na documentação ou circunstância impeditiva, a liquidação será suspensa até que a Contratada saneie a pendência, sem qualquer ônus à Contratante.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2026, especificamente em:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Realizar a prestação de serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do termo de referência e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 9





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.8. Execução dos Serviços: A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de segurança privada desarmada, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e capacitados, em quantidade suficiente para atender às necessidades das festividades alusivas ao Aniversário do Município de Itambé-BA, previstas para os dias 11 e 12 de agosto de 2026.

6.1.9. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração Municipal para a realização das festividades, durante os períodos e horários previamente estabelecidos, de acordo com a programação do evento e com as orientações fornecidas pelo responsável pela fiscalização da contratação.

6.1.10. A contratada deverá disponibilizar os profissionais em quantidade suficiente e com antecedência necessária para que a equipe esteja devidamente posicionada antes do início das atividades, permanecendo em serviço durante todo o período estabelecido pela Administração.

6.1.11. A execução compreenderá, de forma preventiva, a vigilância dos espaços destinados ao evento, observação do fluxo de pessoas, orientação dos participantes, apoio ao controle preventivo de acesso e circulação, proteção dos bens e estruturas vinculados ao evento e comunicação imediata de situações que possam representar risco à integridade das pessoas ou ao patrimônio.

6.1.12. Os profissionais deverão permanecer devidamente identificados e apresentar postura compatível com a atividade, atuando de forma cordial, preventiva e respeitosa, observando as orientações da organização do evento e as normas aplicáveis à segurança privada.

6.1.13. A contratada deverá indicar um preposto ou responsável pela equipe, que deverá manter comunicação permanente com o representante designado pela Administração, possibilitando o repasse de orientações, ajustes operacionais e comunicação de eventuais ocorrências durante a execução.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1.14.** Sempre que houver ausência, atraso, afastamento ou qualquer impossibilidade de atuação de um dos profissionais escalados, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, de modo a garantir a manutenção do quantitativo contratado e a continuidade dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 6.1.15.** Caberá exclusivamente à contratada o gerenciamento de sua equipe, incluindo elaboração de escalas, controle de frequência, supervisão, orientação, substituição e demais providências relacionadas aos profissionais empregados na execução do objeto.
- 6.1.16.** Serão de responsabilidade integral da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, equipamentos permitidos e necessários à atividade, alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento dos profissionais, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional referente a tais despesas.
- 6.1.17.** A atuação dos profissionais deverá ocorrer exclusivamente de forma desarmada, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à segurança privada. Os profissionais não exercerão funções de polícia ou de segurança pública, devendo situações que demandem atuação das autoridades competentes ser imediatamente comunicadas aos responsáveis e aos órgãos de segurança pública.
- 6.1.18.** A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento dos horários, quantitativos e condições estabelecidas e registrará eventuais ocorrências.
- 6.1.19.** Ao final de cada período de execução, a Administração poderá realizar a conferência dos serviços prestados, considerando, especialmente, a quantidade de profissionais efetivamente disponibilizados, cumprimento dos horários, presença nos locais determinados, regularidade da prestação e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.1.20.** O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.1.21.** Qualificação da empresa: a contratada deverá ser empresa especializada e regularmente constituída para a prestação de serviços de segurança privada, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.
- 6.1.22.** Profissionais devidamente habilitados: todos os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação, formação e habilitação compatíveis com o exercício da atividade de segurança privada, observada a legislação vigente.
- 6.1.23.** Ausência de armamento: os serviços deverão ser prestados exclusivamente na modalidade de segurança privada desarmada, não sendo permitido o porte ou utilização de armas de fogo pelos profissionais durante a execução do objeto.
- 6.1.24.** Quantidade suficiente de profissionais: a contratada deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para atender à demanda do evento, conforme quantitativo, horários e distribuição definidos pela Administração.
- 6.1.25.** Identificação dos profissionais: os profissionais deverão estar devidamente identificados, uniformizados e em condições adequadas de apresentação pessoal durante todo o período de execução dos serviços.
- 6.1.26.** Conduta profissional: os profissionais deverão atuar de maneira cordial, preventiva, disciplinada e compatível com a natureza do evento, mantendo postura





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

adequada perante munícipes, visitantes, comerciantes, artistas, servidores e demais participantes.

- 6.1.27.** Atuação preventiva: os serviços deverão contemplar vigilância e observação dos espaços, orientação do público, prevenção de situações de risco, proteção dos locais e bens relacionados ao evento e comunicação de ocorrências aos responsáveis e às autoridades competentes.
- 6.1.28.** Respeito às atribuições dos órgãos públicos: a atuação da segurança privada deverá ocorrer de forma complementar às forças de segurança pública, não sendo atribuídas aos profissionais contratados funções exclusivas dos órgãos policiais.
- 6.1.29.** Substituição de profissionais: a contratada deverá providenciar, sempre que necessário, a substituição imediata de profissional ausente, impossibilitado de prestar o serviço ou que apresente conduta incompatível com a execução do objeto, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- 6.1.30.** Responsabilidade pelos encargos: serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação e da utilização de seus profissionais.
- 6.1.31.** Alimentação, hospedagem e transporte: todos os custos relacionados à alimentação, hospedagem, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à permanência e atuação dos profissionais deverão ser integralmente suportadas pela contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional a esse título.
- 6.1.32.** Disponibilidade nos dias do evento: a equipe deverá estar disponível nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, nos horários e locais previamente estabelecidos pela Administração, devendo apresentar-se com antecedência suficiente para organização e início dos serviços.
- 6.1.33.** Comunicação com a organização: a contratada deverá manter responsável ou preposto apto a acompanhar a execução dos serviços e manter comunicação com o responsável indicado pela Administração durante a realização do evento.
- 6.1.34.** Cumprimento das normas de segurança: a execução deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à segurança privada, bem como as orientações da Administração e as regras de segurança estabelecidas para o evento.
- 6.1.35.** Proibição de subcontratação indevida: a contratada não poderá transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação e pelos instrumentos da contratação.
- 6.1.36.** Continuidade e qualidade: os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante os períodos contratados, com quantidade suficiente de profissionais e sem interrupções que possam comprometer a segurança e a organização do evento.
- 6.1.37.** Comprovação da execução: a contratada deverá fornecer os documentos ou relatórios necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços, conforme definido pela Administração.
- 6.1.38.** Responsabilidade integral pela equipe: caberá exclusivamente à contratada a gestão dos profissionais disponibilizados, incluindo escala, controle de frequência, orientação, supervisão, substituição e demais providências relacionadas à mão de obra empregada na execução do objeto.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 9





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento dos quantitativos, horários, locais e demais condições estabelecidas.

6.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

5.4.5. Disponibilizar à CONTRATADA as orientações necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades, observadas as atribuições e responsabilidades de cada parte.

5.4.6. Informar previamente eventuais alterações na programação, horários ou locais de realização das atividades que possam interferir na execução do objeto.

5.4.7. Receber e atestar os serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

5.4.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observados os valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.4.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relevante verificada durante a execução dos serviços que possa demandar providências de sua responsabilidade.

5.4.10. Proporcionar as condições necessárias, dentro de suas atribuições, para que a CONTRATADA possa executar os serviços adequadamente.

5.4.11. Aplicar, quando cabível e observados o contraditório e a ampla defesa, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4.12. Não interferir na gestão administrativa e trabalhista da equipe da CONTRATADA, limitando-se a fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e os resultados esperados da prestação dos serviços.

5.4.13. Exigir da CONTRATADA a correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução, quando estas forem de sua responsabilidade.

5.4.14. Zelar para que as determinações e orientações fornecidas à CONTRATADA estejam relacionadas ao objeto contratado e sejam compatíveis com a legislação aplicável

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 | 9





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito a multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº **5.192.542-79**, inscrito no CPF sob o nº **604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será realizada pelo senhor: **ALAN LIMA PIRES**, cadastro de pessoa física nº 047.890.095-30, Funcionário desta Prefeitura.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 8 | 9





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

conforme.

Itambé-BA, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

EMBAVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA,

CNPJ: 10.999.424/0001-65

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE - Ed 1926.pdf

Ano/Edição: ANO X - Nº 1926

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 11/08/2026 22:30:50 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

31E9-6AC0-A459-3662-4E61

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

cfeb33f6708935d6188a0ecd5d36f367a194bb72cbe62ee833e612f405338ae

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

